



DECRETO Nº 003/2007

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama a partir de 15 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido novo horário de expediente e atendimento ao público para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama que passa a ser das 7h30min às 13h30min, com exceção dos seguintes setores:

I – Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Saúde:

- a) pronto atendimento municipal – das 7h00 às 23h00;
- b) maternidade municipal - atendimento direto 24 horas por dia;
- c) centro de especialidades – das 7h00 às 15h00;
- d) posto de saúde de Vila Nova União – das 7h00 às 13h00;
- e) Unidade Saúde da Família – 7h00 às 17h00;
- f) Farmácia Popular – 8h00 às 17h00;
- g) Vigilância Ambiental (campo) – 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00;
- h) unidades básicas de saúde – 7h00 às 13h00.

II – Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Educação:

- a) as escolas municipais e transportes de alunos, funcionarão em horário

normal.

III – Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Bem Estar Social:

- a) Conselho Tutelar e Serviço de Atendimento Social – SAS, funcionarão em horário integral, 24 horas por dia;
- b) Programas Sentinela, PETI e Centro Dia – das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.

Handwritten signature



Decreto nº 003/2007

fl. 2

IV – Secretaria de Infra-Estrutura, Diretoria de Serviços Públicos, Serviços Rodoviários e Obras – Pátio Municipal:

- a) todos os setores – das 7h00 às 11h30min e 13h30min às 18h00;

V – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) todos os setores – das 7h00 às 11h30min e 13h30min às 18h00;

VI – ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

- a) funcionará em horário normal.

VII – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

- a) Guarda Municipal de Umuarama – funcionará em horário normal.

VIII – PROCON

- a) das 8h00 às 11h30min e 13h30min às 17h00;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 240, de 11 de outubro de 2006 e Decreto nº 252, de 26 de outubro de 2006.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEIA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Umuarama

[Faint, mostly illegible text, likely a draft or a very light scan of a document]

Handwritten signature
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Alterado Conforme
Dec. Nº 136 127
Ellen Paula
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 13/1 Janeiro 120 07
DE Nº 7896
UMUARAMA 15/1 01 120 07
09
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Alterado Conforme
Dec. Nº 139 10
Ellen Paula
DIV. SERVIÇOS GERAIS